

The background is a solid dark blue color. It features several thick, abstract lines. A prominent white line starts from the left edge, curves upwards and to the right, then loops back down and to the left. A red line starts from the top right, curves downwards and to the left, then loops back up and to the right. The lines intersect and create a sense of movement and depth.

# Equacionamento de Déficits nos Planos Previdenciários

Agosto de 2025

# Avaliação atuarial – Para que serve?

# Para que serve a Avaliação Atuarial?

**A avaliação atuarial serve para medir a saúde financeira do plano e promover ajustes, se necessário**

- Verificação do equilíbrio (déficit/superávit)
  - Adequação das contribuições
- Identificação de riscos e adoção de medidas preventivas

## **Previsão Legal – Lei Complementar nº 109/2001**

Art. 18. O plano de custeio, com periodicidade mínima anual, estabelecerá o nível de contribuição necessário à constituição das reservas garantidoras de benefícios, fundos, provisões e à cobertura das demais despesas, em conformidade com os critérios fixados pelo órgão regulador e fiscalizador.

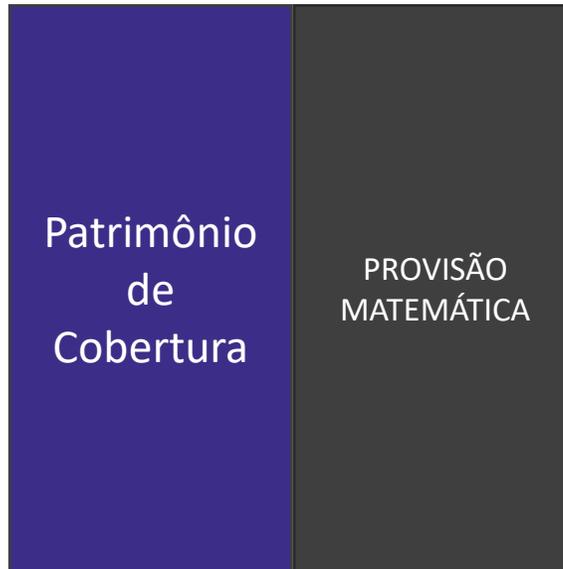
Art. 22. Ao final de cada exercício, coincidente com o ano civil, as entidades fechadas deverão levantar as demonstrações contábeis e as avaliações atuariais de cada plano de benefícios, por pessoa jurídica ou profissional legalmente habilitado, devendo os resultados ser encaminhados ao órgão regulador e fiscalizador e divulgados aos participantes e aos assistidos.

# Apuração do Equilíbrio Técnico



## Superavitário

Patrimônio maior que os compromissos



## Equilibrado

Patrimônio igual ao valor dos compromissos



## Deficitário

Patrimônio menor que os compromissos

# Provisão Matemática – Hipóteses Atuariais

- As hipóteses biométricas, demográficas, econômicas e financeiras devem estar adequadas às características da massa de participantes e assistidos, patrocinadores e instituidores, bem como do plano de benefícios de caráter previdenciário

<b>Benefícios a Conceder</b>	<b>Benefícios Concedidos</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>• Taxa de Juros</li><li>• Mortalidade</li><li>• Crescimento Real dos Benefícios</li><li>• Crescimento real dos Salários</li><li>• Rotatividade</li><li>• Entrada em Aposentadoria</li><li>• Entrada em Invalidez</li><li>• Inflação (fator de capacidade)</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Taxa de Juros</li><li>• Mortalidade</li><li>• Crescimento Real dos Benefícios</li><li>• Inflação (fator de capacidade)</li></ul>

# Provisão Matemática – Exemplo Ilustrativo do Cálculo

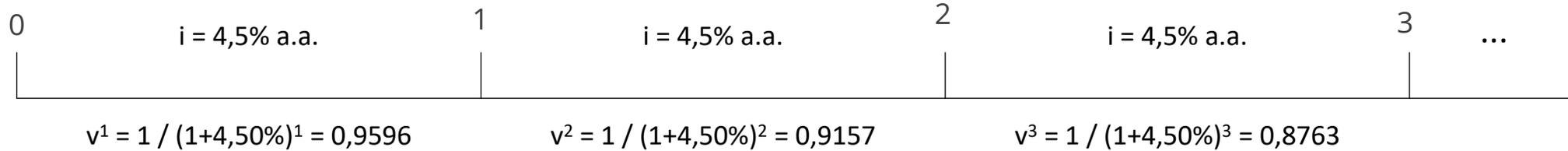
**Benefício**

**R\$ 1.000**

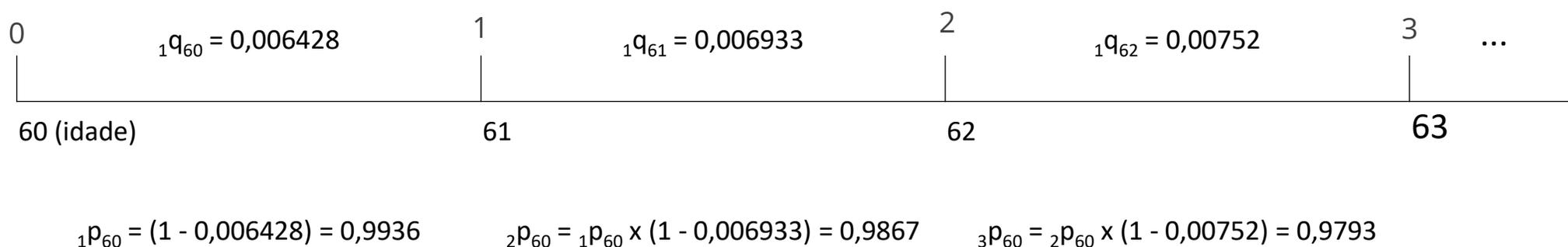
**R\$ 1.000**

**R\$ 1.000**

**Desconto Financeiro**



**Desconto Atuarial**



**Valor Presente Benefícios =**

$$= {}_1p_{60} \times v^1 \times \text{R\$ } 1.000$$

$$= 0,9596 \times 0,9936 \times \text{R\$ } 1000$$

$$= \text{R\$ } 953$$

$$= {}_2p_{60} \times v^2 \times \text{R\$ } 1.000$$

$$= 0,9157 \times 0,9867 \times \text{R\$ } 1000$$

$$= \text{R\$ } 904$$

$$= {}_3p_{60} \times v^3 \times \text{R\$ } 1.000$$

$$= 0,8763 \times 0,9793 \times \text{R\$ } 1000$$

$$= \text{R\$ } 858$$

# Provisão Matemática e Patrimônio de Cobertura

## Provisões Matemáticas

**Benefícios Concedidos =**  
(VP do benefício – VP contribuição na aposentadoria)

+

**Benefícios a Conceder =**  
(VP do benefício – VP contribuição na aposentadoria)  
–  
(VP das **contribuições normais** na atividade)

–

**Provisão Matemática a Constituir =**  
VP das contribuições extraordinárias (amortização do déficit) que não possuem contratos firmados com o patrocinador

## Patrimônio de Cobertura

**Contratos firmados com o patrocinador**

VP das contribuições extraordinárias de patrocinador com contrato (garantias financeiras)

**Ativo do Plano**

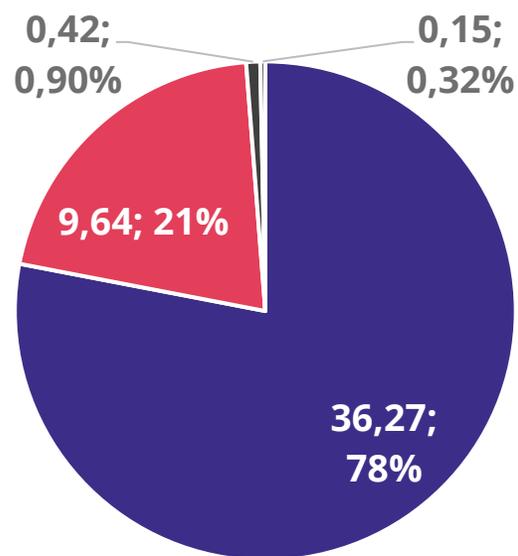
líquido dos exigíveis operacionais e contingenciais e fundos

# Evolução do Resultado

Item	Patrimônio (A)	Provisão (B)	Resultado (A-B)
Valor Inicial - 01/jan	10.000	10.000	-
Rentabilidade/Meta	1.500	1.000	500
Custo Normal	50	50	-
Benefícios Pagos	(100)	(100)	-
Impacto da Alteração Premissas	-	10	(10)
Valor Final - 31/dez	11.450	10.960	490

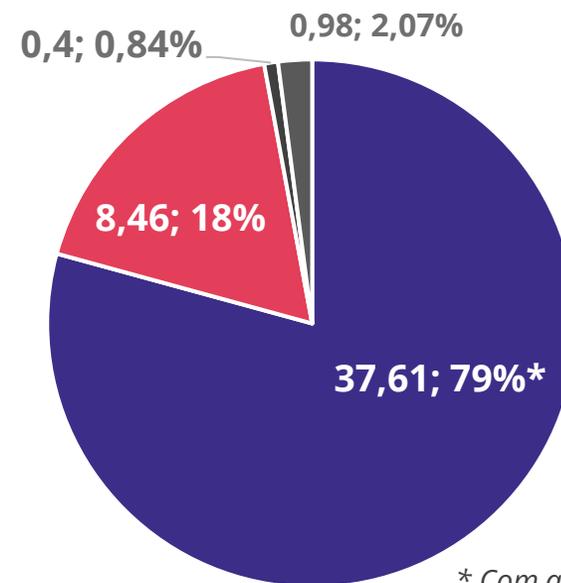
# Planos Previdenciários Vivest

Dez/2023  
Compromisso de R\$ 46,5 bi



- Patrimônio
- Déficit Equacionado Patroc
- Déficit Equacionado Partic
- Déficit Não Equacionado

Dez/2024  
Compromisso de R\$ 47,5 bi



\* Com aporte de Enel de R\$ 1,45 bi em 2025, valor irá para 82%...



9 Planos de Modalidade BD (PSAPs e PAP-BSPS)  
4 Planos de Modalidade CV (PAP-CV, PPCPFL, Ford, Roche )  
10 Planos de Modalidade CD Patrocinados  
2 Planos de Modalidade CD Instituídos  
**25 Planos Administrados**

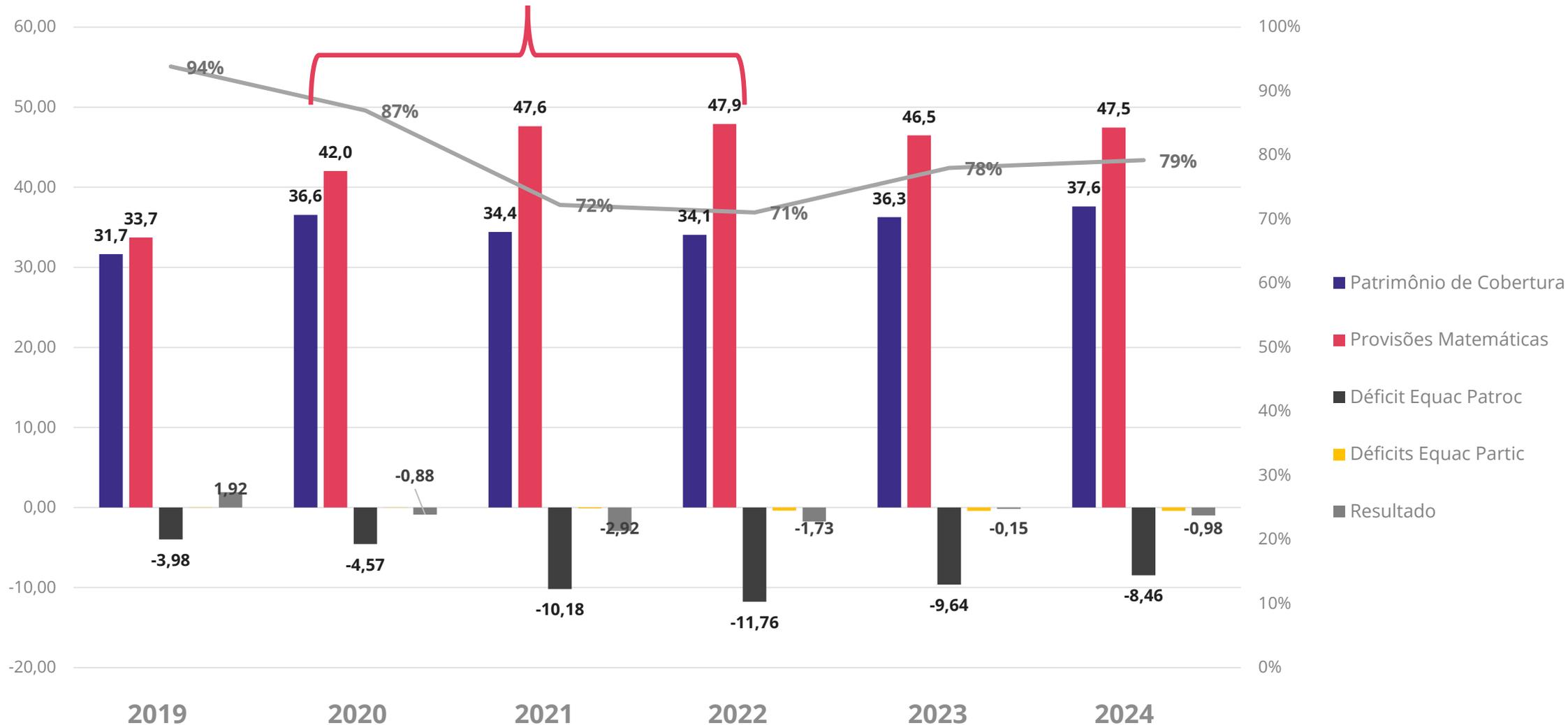


**59.971**  
Participantes

**34.220 Assistidos**  
**25.751 Não Assistidos**

# Evolução dos Resultados (2019-2024)

IGP-DI de 52% x IPCA de 22%



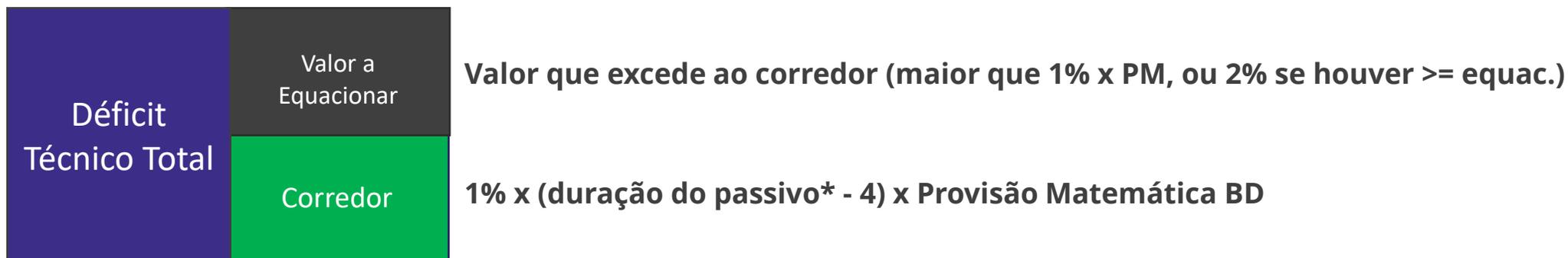
# Avaliação atuarial – Equacionamento de déficit

# Equacionamento do Déficit

- Deverá ser elaborado e aprovado o plano de equacionamento de déficit até o final do exercício subsequente, se o déficit for superior ao limite calculado pela seguinte fórmula: *(art.29 da Res.CNPC 30/2018)*

**Limite Déficit Técnico Acumulado = 1% x (duração do passivo\* - 4) x Provisão Matemática BD**

- O plano de equacionamento deverá contemplar, ao menos, o resultado deficitário acumulado apurado ao final de cada exercício social que ultrapassar o limite de déficit, não podendo ser inferior a **1% das provisões matemáticas, ou 2% quando em curso 3 ou mais equacionamentos** *(art.29 da Res.CNPC 30/2018)*
- **Plano de equacionamento deve ser aprovado pelo Conselho Deliberativo** *(art.38 da Res.CNPC 30/2018)*



\*Duração do passivo: a média ponderada dos prazos dos fluxos de pagamentos de benefícios de cada plano, líquidos de contribuições incidentes sobre esses benefícios

# Proporção Contributiva

- Proporção apurada com base nas **contribuições vigentes no período em que o resultado deficitário foi apurado** *(art.14 da Res.CNPC 30/2018)*
  - O resultado deficitário poderá ser **equacionado pelos patrocinadores, de forma exclusiva ou majoritária**, sem a observância da proporção contributiva, desde que a opção adotada não resulte em ônus adicionais ou prejuízos aos participantes (exceto planos regidos pela LC108)
- O equacionamento do resultado deficitário pelos participantes e assistidos, relativamente ao montante que lhes couber na divisão deverá se dar considerando a **reserva matemática individual ou o benefício efetivo ou projetado atribuído** a cada um deles ou a cada um desses grupos. *(art.14 da Res.CNPC 30/2018)*
- Na hipótese de não ter havido contribuições no período em que foi apurado o resultado deficitário, observada como limite temporal a data de 29 de maio de 2001, deverá ser considerada a proporção contributiva adotada pelo menos nos três exercícios que antecederam:
  - I - a redução integral, a suspensão ou a supressão de contribuições no caso de constituição de reserva especial; ou
  - II - a formação do resultado deficitário. *(art.14 da Res.CNPC 30/2018)*

# Subplano BD - Déficit em 31/03/2024

## 1º Passo – Apuração do Déficit Técnico (exemplo: PSAP/Eletropaulo)

Patrimônio BD (a)	Provisões Matemáticas BC (b)	Provisões Matemáticas BaC (c)	Déficit Equacionado (d)	Superávit/ (Déficit) Técnico (e) = (a) - (b) - (c) + (d)	Duração do passivo (em anos) (f)	Corredor (g) = [(f)-4]% x [(b)+(c)-(d)]	Déficit técnico mínimo a equacionar (h) = (e)+(g)
752.699.981,60	775.957.391,00	194.472.616,00	75.130.628,38	<b>(142.599.397,02)</b>	12,16	73.080.209,72	<b>(69.519.187,30)</b>

## 2º Passo – Abertura do Déficit a Equacionar entre Patrocinador de um lado, Participantes e Assistidos de Outro

Déficit	Descrição	Total	
		Proporção contributiva	Déficit a ser equacionado (R\$)
Máximo	Participantes e assistidos	60,05%	85.636.641,89
	Patrocinador	39,95%	56.962.755,13
	<b>Total</b>	<b>100,00%</b>	<b>142.599.397,02</b>
Mínimo	Participantes e assistidos	60,05%	41.749.052,74
	Patrocinador	39,95%	27.770.134,56
	<b>Total</b>	<b>100,00%</b>	<b>69.519.187,30</b>

Proporção contributiva observada no período de constituição do déficit anterior ao saldamento (exercícios 2017, 2018 e 2019), conforme critério definido no artigo 14 da Resolução 30/2018

# Forma de Equacionamento

- Observado o disposto nesta Resolução e nas demais normas estabelecidas pelo órgão regulador, o plano de equacionamento poderá contemplar, dentre outras, as seguintes formas, de maneira individual ou combinada: *(art.35 da Res.CNPC 30/2018)*

**I - instituição ou aumento de contribuição extraordinária;**

**II - redução do valor dos benefícios a conceder\*;** ou

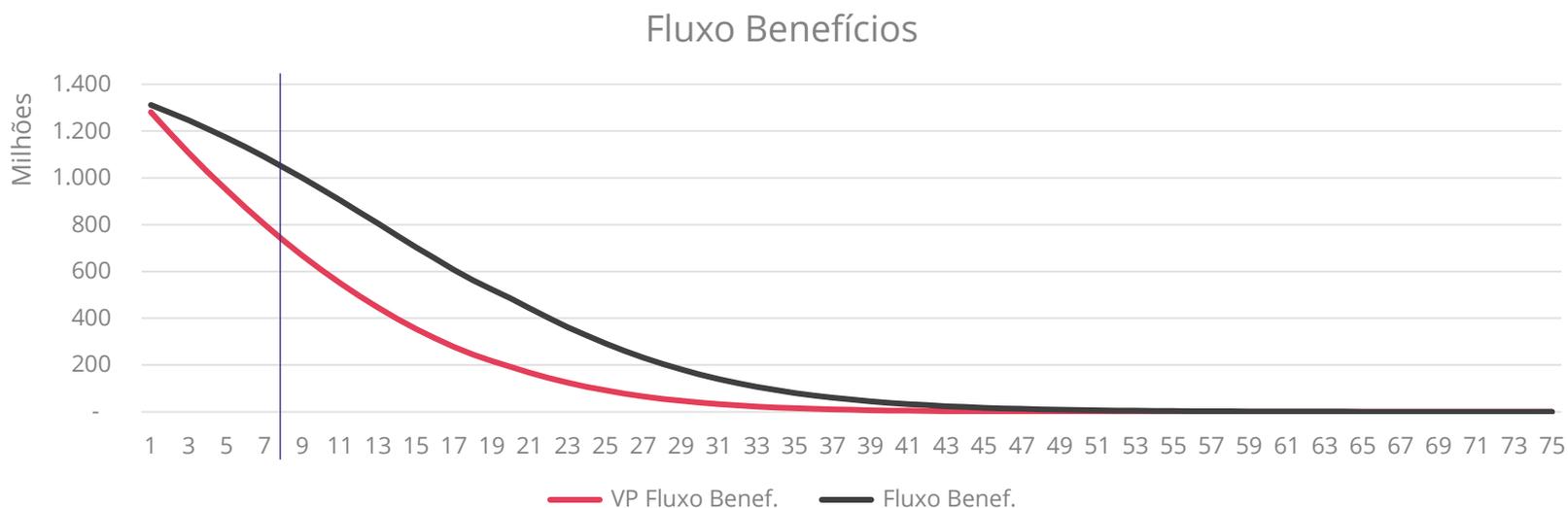
**III - outras formas estipuladas no regulamento do plano de benefícios.**

\*A redução do valor dos benefícios não se aplica aos assistidos, sendo cabível, neste caso, a instituição de contribuição extraordinária para a cobertura do déficit apurado.

- Registrado o **equilíbrio atuarial do plano de benefícios antes do prazo estabelecido** para equacionamento do déficit, deverá ser avaliada a necessidade de revisão do plano de custeio e de **suspensão do plano para equacionamento do déficit com vistas à desoneração das partes quanto ao pagamento das contribuições futuras estabelecidas para essa finalidade**, a partir do exercício subsequente. *(art.35 da Res.CNPC 30/2018)*

# Prazo de Amortização

- Na ocorrência de insuficiência de cobertura patrimonial, não coberta pela contribuição normal, o prazo máximo para a sua amortização, quando exigida, equivalerá a **1,5 x prazo de duração do passivo\*** do plano de benefícios. *(art.34 da Res.CNPC 30/2018)*
  - No caso de planos em extinção, o prazo poderá ser estendido e compatibilizado com aquele previsto para a liquidação dos compromissos abrangidos pelo passivo atuarial do plano de benefícios, desde que o plano de equacionamento contemple o valor atualizado da totalidade do déficit técnico acumulado



$$Duração = \frac{\sum_{i=1}^N \left[ \left( \frac{F_i}{(1+TA)^{(i-0,5)}} * (i-0,5) \right) \right]}{\sum_{i=1}^N \left[ \left( \frac{F_i}{(1+TA)^{(i-0,5)}} \right) \right]}$$

$$Duração = 8,5 \text{ anos}$$

\*Duração do passivo: a média ponderada dos prazos dos fluxos de pagamentos de benefícios de cada plano, líquidos de contribuições incidentes sobre esses benefícios

# Subplano BD - Déficit em 31/03/2024

## 3º Passo - Cálculo da Taxa de Contribuição Extraordinária

Cenário	Descrição	Equac. de 31/03/2024		
		% da folha de benefícios	Déficit Técnico	Contribuição Extraordinária - Déficit Equacionado (em R\$)
Máximo	Partic. (Ativo/Autop./Coligado)	7,99%	17.161.445,60	1.407.828,00
	Assistidos (Aposent./Pensionista)	9,80%	68.475.196,29	5.617.319,00
	Patrocinador (Partic./Assist)	5,31% / 6,52%	11.415.244,71 / 45.547.510,42	936.442,00 / 3.736.461,00
	<b>Total (Partic./Assist)</b>	<b>13,30% / 16,32%</b>	<b>28.576.690,31 / 114.022.706,71</b>	<b>2.344.270,00 / 9.353.780,00</b>
	<b>Folha BDS/ Benefício Anual</b>		<b>17.630.272,05 / 57.298.147,28</b>	
	<b>Prazo Amortização</b>		<b>18,24</b>	
Mínimo	Partic. (Ativo/Autop./Coligado)	3,89%	8.366.443,17	686.336,00
	Assistidos (Aposent./Pensionista)	4,78%	33.382.609,57	2.738.521,00
	Patrocinador (Partic./Assist)	2,59% / 3,18%	5.565.090,40 / 22.205.044,16	456.529,00 / 1.821.576,00
	<b>Total (Partic./Assist)</b>	<b>6,48% / 7,96%</b>	<b>13.931.533,57 / 55.587.653,72</b>	<b>1.142.865,00 / 4.560.097,00</b>
	<b>Folha BDS / Benefício Anual</b>		<b>17.630.272,05 / 57.298.147,28</b>	
	<b>Prazo Amortização</b>		<b>18,24</b>	

- Cálculo financeiro de prestação anual considerando o prazo do financiamento do déficit (duração x 1,5)
- % calculado sobre folha do benefício para os assistidos e sobre folha do BDS para os participantes
- Anualmente este percentual é revisto considerando eventuais ganhos atuariais

# Equacionamento – Diferenças por Subplano

## **BSPS - BENEFÍCIO SUPLEMENTAR PROPORCIONAL SALDADO**

- Somente patrocinadora é responsável pelo pagamento – definição regulamentar

## **BD – BENEFÍCIO DEFINIDO**

- Todos pagam a contribuição extraordinária (ativos, autopatrocinados, coligados, aposentados e pensionistas)
- Valor é rateado entre assistidos e não assistidos conforme compromissos atuariais
- Valor é cobrado em % da folha do SRC/BDS e do benefício do subplano BD

## **CV – CONTRIBUIÇÃO VARIÁVEL**

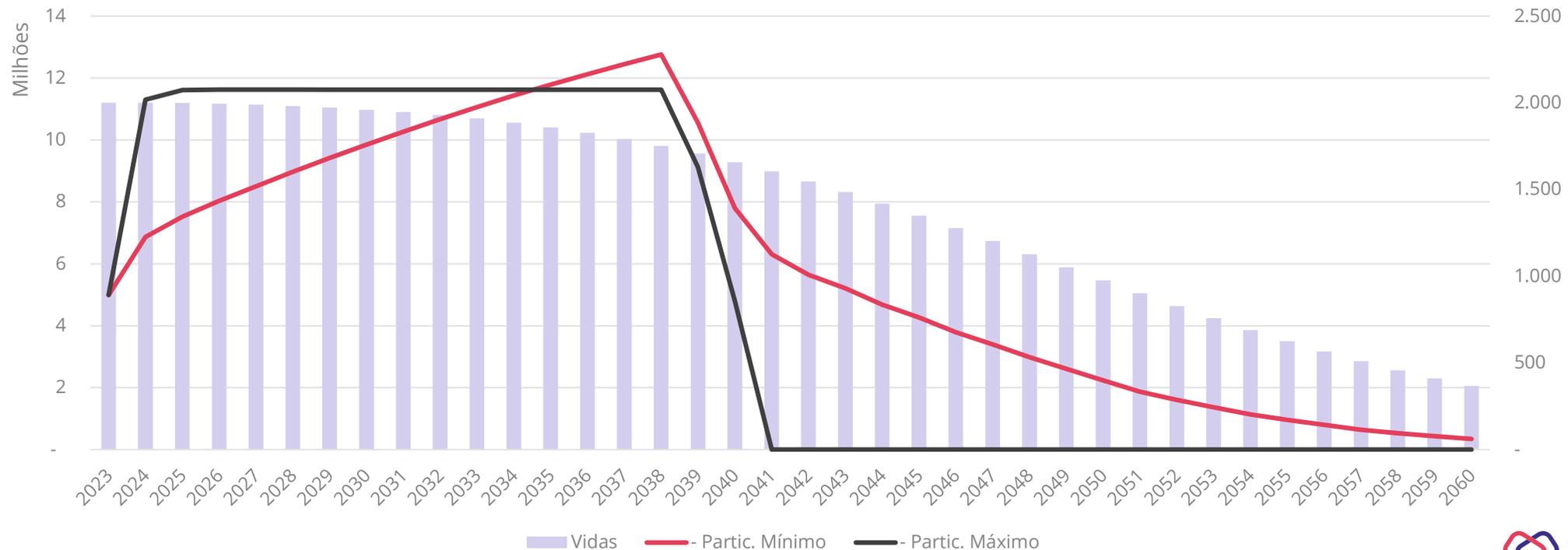
- Assistidos (aposentados e pensionistas) com renda atuarial (não financeira) pagam – déficit do ativo/autopatrocinado/coligado começa a ser pago somente se houver opção por renda atuarial
- Valor é rateado entre assistidos e não assistidos conforme compromissos atuariais e patrimônio segregado
- Valor é cobrado em % do benefício do subplano CV

# Impacto de se Equacionar sempre o Mínimo

## Evolução de Vidas e Término do Equacionamento

- Equac. valor máximo acaba em 2040 com **1.658 vidas**
- Equac. valor mínimo acaba em 2062 com **292 vidas**

**Quanto menos vidas para diluição do risco, mais volátil será o custo amortizante**



Bem hoje  
Bem amanhã  
Bem **Vivest!**